



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Vida		
EMENTA: Recredencia a Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, no município de Hidrolândia, da jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7176795/2018	PARECER Nº 0791/2018	APROVADO EM: 18.10.2018

I – RELATÓRIO

Luíza Alceíres Magalhães Martins, diretora da Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, instituição sediada no município de Hidrolândia, por meio do processo nº 7176795/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição integra a rede particular de ensino, está situada na Rua Elmiro Timbó, nº 139, Bairro Caixa D'água, CEP: 62.270-000, no município de Hidrolândia, e fora credenciada pelo Parecer nº 781/2014, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Luíza Alceíres Magalhães Martins, licenciada em Pedagogia, Registro nº 379, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7982, e a secretária escolar é Tânia Maria Torres Martins, Registro nº AAA025055.

O corpo docente dessa Escola é composto por dezenove professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O projeto pedagógico descreve com clareza os termos que serão organizados o curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 790 títulos para um total de quarenta alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.4 livro por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do parecer nº 0791/2018

As dependências físicas contam com doze salas de aula, quatro banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, sala de leitura, biblioteca, campo de futebol, cantina e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 704/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE